



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Ministro-Geral ACYB CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.186 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1963

DECRETO N. 4298 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Ensino Primário, subconsignação Material Permanente, do item Mobiliário e Utensílios Escolares para o item Aquisição de Livros e Cadernos e Outros Materiais Escolares Destinados a Alunos Pobres da subconsignação Despesas Diversas, da mesma consignação, a importância de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00).

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação

e Cultura

Henry Checralla Kayath  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4299 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Ensino Primário, subconsignação Material Permanente, item Mobiliário e Utensílios Escolares para o item Alimentação da consignação Instituto Lauro Sodré da subconsig-

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÉA DO CARM

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORRÉA DE AZEVEDO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARM

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

nação Material de Consumo, a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1963.

• DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação

e Cultura

Henry Checralla Kayath  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4300 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Ensino Pri-

mário, subconsignação Material Permanente do item Mobiliário e Utensílios Escolares para o item Despesas para Atender às Festividades e Comemorações Escolares da consignação Gabinete do Secretário da subconsignação Despesas Diversas, a importância de trezentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 300.000,00).

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação

e Cultura

Henry Checralla Kayath  
Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tenreiro Aranha, ocupante do cargo de Estatístico-auxiliar, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Estatística da Secretaria de Estado do Governo, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 17 de junho a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

José Gomes Quaresma  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de

Estado do Governo

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edmée Teixeira Goes, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, classe H, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14/9/53 a 14/9/63.





Argôlo, 1º Sargento da R/R da Aeronáutica, do cargo de Delegado de Polícia do município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1963**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, Raí-mundo Soares da Silva, 1º Sargento da R/R da Polícia Militar do Estado, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1963**

O Governador do Estado : resolve nomear, Eleutério Ferreira da Paixão Monteiro, 1º Tenente da R/R da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Conceição do Araguaia vago com a exoneração de Helio Juliano Argôlo, 1º Sargento da R/R da Aeronáutica.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

PORTEIRA N. 89 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Mandar servir, por conveniência de serviço, no Departamento de Despesa, Maria Lúcia de Pina Soares, ocupante do cargo de "Escriturário - Apuradora", padrão G, lotada na Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de outubro de 1963.

Henry Checralla Kayath  
Secretário de Estado de Finanças

PORTEIRA N. 90 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Mandar servir, por conveniência de serviço, no Departamento de Despesa, Maria Lúcia de Pina Soares, ocupante do cargo de "Escriturário - Apuradora", padrão G, lotada na Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de outubro de 1963.

Henry Checralla Kayath  
Secretário de Estado de Finanças

**GOVERNO FEDERAL**

Presidência da República  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

PROCESSO N. 04149/63 — CONVÉNIO N. 177/63  
Término de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Xingú, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 4.500.000,00 — dotação de 1963, destinada à referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Xingú, Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo seu Procurador, Dom Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e

oitos (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA :** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indemnização.

**CLÁUSULA SEGUNDA :** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA :** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA, DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0/00, — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidióceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957, 3% das dotações relativas às despesas de Capital (Adendo A) 33 — Prelazia do Xingú — Cr\$ 4.500.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO :** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA :** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA :** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA :** — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA :** — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — **ESTE PREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A.**

**CLÁUSULA OITAVA :** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de outubro de 1963.

**FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA**  
**DOM TADEU PROST**

**MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA**

Testemunhas:

Henrique Ramos M. de Sousa

Ilda Ramos Almeida

Quinta-feira, 24

## DIÁRIO OFICIAL

Outubro — 1963 — 5

**ESTADO DO PARA**  
**PROCESSO N.º 4179/63**  
**ORÇAMENTO**

Plano de aplicação da importância de Cr\$ 4.500.000,00, dotação de 1963, destinada à Prelazia do Xingú.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E C O	
			UNITÁRIO	TOTAL
A—EQUIPAMENTO Camionete Rural Willis .....	U vb	1	2.800.000,00	2.800.000,00
Medicamentos p/Pósto Médico .....			200.000,00	
B—OBRA (conclusão de construção do Pôsto do Pronto Socorro em S. Félix do Xingú).				
1)—REVESTIMENTO				
1.1—Externo .....	m2	112,5	900,00	101.250,00
1.2—Interno .....	m2	226,8	800,00	181.440,00
1.3—Azulejos .....	m2	20,7	2.800,00	57.360,00
1.4—Rodapés de ladrilho .....	m1	92,2	960,00	83.512,00
				429.162,00
2)—PAVIMENTAÇÃO	m2	75,3	2.430,00	182.979,00
2.1—Ladrilho hidráulico .....	m2	75,3	750,00	56.475,00
2.2—Regularização de piso .....				239.454,00
3)—ESQUADRIAS				
3.1—Externas .....	m2	22,8	7.800,00	177.840,00
3.2—Internas .....	m2	8,8	6.900,00	60.720,00
3.3—Ferragens .....	vb	—	—	105.000,00
3.4—Vidros .....	m2	10,7	5.700,00	60.990,00
3.5—Peitoris em ladrilhos .....	m2	2,3	2.430,00	5.589,00
				410.139,00
4)—PINTURA				
4.1—Cal .....	m2	112,5	240,00	27.000,00
4.2—Lavável .....	m2	226,8	570,00	129.276,00
4.3—Óleo .....	m2	120,8	1.350,00	163.080,00
				319.356,00
5)—DIVERSOS	vb	—	—	5.000,00
5.1—Limpeza geral .....				
6)—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	96.889,00
6.1—Previsão .....				
<b>TOTAL GERAL .....</b>				<b>Cr\$ 4.500.000,00</b>

(T. 8251 — Dia 24/10/63)

PROCESSO N. 02489/63 — CONVÉNIO N. 176/63  
 Término de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 4.500.000,00 — dotação de 1963, destinada à referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé, Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo seu Procurador, Dom Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação indemnização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubrica-

do pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957, 3% das dotações relativas às despesas de Capital (Adendo A) 34 — Prelazia de Tefé — Cr\$ 4.500.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará

à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — **ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A.**

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este contrato ser am-

pliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e, por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de outubro de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA

DOM TADEU PROST

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Henrique Ramos M. de Sousa

Ilda Ramos Almeida

PROCESSO N. 2489/63 — CONVENIO N. 083/63

O R C A M E N T O

ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 4.500.000,00, dotação de 1963, destinada à Prelazia de Tefé

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
<b>A—ESCOLA TÉCNICA STA. TEREZA</b>				
<b>Bloco I — (continuação)</b>				
<b>I—ALVENARIA DE TIJOLO</b>				
a) Paredes de 0,10m .....	m2	74,1	1.660,00	123.006,00
b) Paredes de 0,15m .....	m2	408,2	2.490,00	1.016.418,00
				1.139.424,00
<b>B—ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA DAS MISSÕES DE TEFÉ</b>				
<b>I—CONCRETO ARMADO</b>				
a) Laje (por cima da cozinha e do armazém) .....	m3	9,6	68.000,00	652.800,00
				652.800,00
<b>C—ESCOLA PRIMÁRIA SÃO JOSÉ</b>				
<b>I—COBERTURA</b>				
a) Telhado .....	m2	328,1	3.350,00	1.099.135,00
b) Calhas .....	m1	33,0	2.840,00	93.720,00
c) Condutores .....	m1	16,0	2.840,00	45.440,00
d) Fôrro (parte) .....	m2	350,0	2.560,00	896.000,00
				2.134.295,00
<b>D—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO</b>				
a) Previsão .....	vb	—	—	573.481,00
				573.481,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>				Cr\$ 4.500.000,00

(T. 8256 — 24-10-63)

PROCESSO N. 8115/62 — CONVÊNIO N. 691/62  
Término de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) — Exercício de 1962 — destinada à abertura de bebedouros, açudes, poços artezianos ou semiartezianos na Região Amazônica do Estado em Regime de Cooperação com a Prefeitura de Codó.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo, e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Coaracy José de Sousa Cruz, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezenas (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962: Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.4.0 — Produção Animal; 3.2.4.3 — Formação de Pastagens; 12 — Maranhão; 1 — Abertura de bebedouros, açudes, poços artezianos ou semiartezianos na região amazônica do Estado, em regime de cooperação com as seguintes Prefeituras: 7 — Codó — Cr\$ 1.500.000,00. A

dotação a que se refere esta cláusula foi inscrita em "Restos a Pagar", de 1962, sob o n. 0484.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A EXECUTORA se obriga a fixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiros elucidativos de que os mesmos foram financiados com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A."

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetido à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Maria da Consolação Pinto Leal, Técnico em Contabilidade 13-A da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de Outubro de 1963.

JOSÉ DE ALMEDA VILAR DE MELO  
COARACY JOSÉ DE SOUSA CRUZ  
MARIA DA CONSOLAÇÃO PINTO LEAL

Testemunhas:  
Ilde Ramos Almeida  
Hegível

PROCESSO N. 8115/62  
O R C A M E N T O  
ESTADO DO MARANHÃO

Plano de aplicação de Cr\$ 1.500.000,00 dotação de 1962, destinada à abertura de bebedouros, açudes, poços artesianos ou semiartesianos na região amazônica do Estado em regime de cooperação com as seguintes Prefeituras: 7 — Coco,

D I S C R I M I N A Ç Ã O	U	Q	P R È C O	
			UNITARIO	TOTAL
I—ESTUDOS E PROJETOS				
a) Estudos preliminares, levantamentos topo-hidrográficos e projeto definitivo .....	vb		100.000,00	
			100.000,00	
II—CONSTRUÇÃO				
a) Importância cuja aplicação será especificada após à conclusão da documentação técnica acima e sua aprovação pelo Setor de Obras da S.P.V.E.A. ....	vb		1.400.000,00	
			Cr\$ 1.500.000,00	
TOTAL GERAL .....				

(T. 8265 — 25-10-63)

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é requerente : Jamil Francisco de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIARIO OFICIAL de 23-5-63, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 12, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 12-8-63.  
Dr. Aurélio Corrêa do Carmo  
Governador do Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Belém, em que é requerente : — Raimundo Gomes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-officio ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S.E.O.T.A., em 18-10-63.  
Eng. Efraim Ramiro Bentes  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Barcarena, em que são requerentes : — Eustáquio de Oliveira Brandão e Lucílio de O. Brandão Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-officio ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S.E.O.T.A., em 18-10-63.  
Eng. Efraim Ramiro Bentes  
Secretário de Estado





**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Havendo examinado devidamente a escrituração, o balanço geral e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas da COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, referentes ao exercício de 1962/1963, os membros do Conselho Fiscal da referida empresa, abaixo assinados, são de parecer que essas demonstrações devem merecer a inteira aprovação da digna Assembléia Geral, assim como todos os demais atos da Diretoria.

Belém, 21 de outubro de 1963.

(aa) Elias Ferreira da Silva  
Augusto Barreira Pereira  
Marcos Athias

(Ext. — Dia 24-10-63)

**COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS  
Assembléia Geral Ordinária**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 31 de outubro próximo futuro, às 16 horas, na sede social, à Praça Visconde do Rio Branco, 45, nesta Capital para os seguintes fins:

a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1962/63.

b) Assuntos de interesse geral que ocorrerem.

Acham-se na Sede social os documentos referidos no art. 9º do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Belém, 21 de outubro de 1963.

(a) José Raphael Siqueira — Dir. Comercial.

(Ext. — Dias 24, 25 e 26/10/63).

**BELÉM DIESEL S.A.****Relatório da Diretoria**

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à vossa apreciação, o relatório das atividades do 2º exercício social, iniciado a 1º de julho de 1962 e encerrado a 30 de junho de 1963 — acompanhado do Balanço, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal.

De acordo com o Balanço do exercício, constatou-se a atração de um lucro final de Cr\$ 4.551.212,30, depois de deduzida a parcela prevista para Fundo de Previsão para Devedores Dúvidosos.

Dêsse lucro final, deduziram-se as parcelas destinadas às reservas legal e estatutária, do que resultou o saldo final de Cr\$ 3.640.969,90, colocado à disposição da Assembléia de V. Sas., para apreciação, com a proposta de que seja feita a distribuição de um dividendo de (6%), e o restante levado para Lucros em Suspensão, para posterior aumento de capital.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

**TRANSCRIÇÃO DO BALANÇO****IDEM DA CONTA DE LUCROS E PERDAS****PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo examinado minuciosa e detidamente o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício findo a 30 de junho de 1963, e sendo-lhes fornecidas todas as informações e esclarecimentos solicitados, declararam ter encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, à aprovação da Assembléia Geral.

Belém-Pa. 23 de outubro de 1963.

(aa) Reynaldo de Mello Santos Couto — Presidente  
Orlando Fonsêca — Membro  
Mário Paes M. Bittencourt — Membro.

**EXERCÍCIO FISCAL, 1964 — ANO BASE JUL. 62/JUN. 1963**

x  
Registrado no Diário n. 1, às fls. — 93/96, legalizado na Junta Comercial sob o n. 312/61, de 18-5-61

**BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO DA "BELÉM DIESEL S.A.", PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1963****ATIVO****DISPONÍVEL**

Caixa .....	214.651,80
Depósitos em Bancos .....	1.134.544,80
	1.349.196,60

**REALIZÁVEL****a curto prazo**

Mercadorias .....	56.268.600,00
Devedores e Credores .....	2.223.932,10
Duplicatas a Receber .....	36.819.882,50
Acionistas, c/ Capital .....	9.000.000,00

**a longo prazo**

Adicional Restituível Impôsto Renda .....	44.000,00
	104.356.414,60

**IMOBILIZADO**

Maquinismos e Acessórios ....	1.284.450,60
Móveis e Utensílios .....	234.100,00
	1.518.550,60

**COMPENSADO**

Ações Caucionadas .....	400.000,00
Mandatários por Cobrança Simples .....	4.810.000,00
	5.210.000,00

Total do Ativo ..... Cr\$ 112.434.161,80

**PASSIVO****EXIGÍVEL****a curto prazo**

Duplicatas a Pagar .....	11.458.367,30
Títulos Descontados .....	33.783.546,00
Devedores e Credores .....	2.181,60
Lucros em Suspensão .....	3.721.660,30

**a longo prazo**

Saldo à Disposição da Assembléia de Acionistas .....	3.640.969,90
	52.606.725,10

**NÃO EXIGÍVEL**

Capital .....	50.000.000,00
Abraham Benarrós, c/ Particular .....	876.610,00
Jacob Benarrós, c/ Particular .....	836.610,00
Clélia Santos Mello, c/ Particular .....	646.800,00
Reserva Legal .....	1.008.939,60
Reserva Especial .....	1.008.939,60
Fundo Previsão Devedores Dúvidosos .....	239.537,50
	54.617.436,70

**COMPENSADO**

Cauções da Diretoria .....	400.000,00
Títulos em Cobrança .....	4.810.000,00
	5.210.000,00

Total do Passivo ..... Cr\$ 112.434.161,80

Blasce M. Piorno

CRC. 0676.

Belém-Pa, 2 de julho de 1963.

(aa) Jacob Benarrós — Presidente

Abraham Benarrós — Diretor

Clélia Santos Mello — Diretora

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"  
REFERENTE AO BALANÇO DA BELÉM DIESEL S.A.,  
ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1963.**

**D É B I T O**

DESPESAS BANCARIAS .....	4.034.508,20
DESPESAS GERAIS .....	15.978.752,20
JUROS E DECONTOS .....	3.592.866,30
FUNDO DE PREVISÃO DEVEDORES DUVI- DOSOS .....	239.537,50

**RESERVAS**

**RESERVA LEGAL:**

10% s/CR\$ 4.551.212,30, lucro líquido d/exercício .....	455.121,20
---	------------

**RESERVA ESPECIAL:**

Idem, idem idem .....	455.121,20	910.242,40
-----------------------	------------	------------

**SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA  
DE ACIONISTAS**

Valor do saldo final apurado neste balanço, que se coloca à disposição da Assembléia Geral de Acionistas .....	3.640.969,90
--	--------------

Total do débito ..... Cr\$ 28.396.876,50

**C R É D I T O**

COMISSÕES .....	60.004,70
-----------------	-----------

FUNDO PREVISÃO DEVEDORES DUVI- DOSOS .....	291.483,40
---	------------

**MERCADORIAS:**

Estoque em 30-6-1963 .....	56.268.600,00
Menos — Saldo devedor da conta .....	28.223.211,60

Total do crédito ..... Cr\$ 28.396.876,50

**Blasco M. Piorno**

CRC. 0676.

Belém-Pa, 2 de julho de 1963.

(aa) Jacob Benarrós — Presidente  
Abraham Benarrós — Diretor  
Clélia Santos Mello — Diretora

(Ext. — Dia 24/10/63).

**PARA INDUSTRIAL S/A** Ata da Quinta Assembléia Geral Ordinária

nha e, nessa qualidade, nos termos do Artigo 16, parágrafo segundo, dos Estatutos,

Aos vinte e hum dias de Presidente nato das Assembléias Gerais, declarou aberto o outubro do ano de hum mil b'leais Gerais, declarou aberto novecentos e sessenta e três, ta a reunião, convidando os senhores acionistas de "Pará Industrial S/A", reuniram-se na sede social à rua Djalma Dutra número 259, reuniram-se b'leais. Solicitou a seguir o Presidente, ao secretaria, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL, no dia 10 de outubro de 1963.

As oito horas, após verificar b'leais assinaturas e declarações do Estado, edições dos dias 10, apostas no livro "Presença de 11 e 12 de outubro em curso, Acionistas" que haviam comparecido acionistas representados ações superiores a dois de outubro corrente, e vasados terços do capital social, as nos seguintes termos: — quais totalizaram vinte e hum mil (21.000) ações, o sembléia Geral Ordinária — acionista Bernardino Garcia Convocação — Nos termos do Artigo 98 do Decreto Lei Adão Henriques — Diretor — Superintendente da Compa-

bro de 1940 e 17 dos Estatutos sociais, convoco os senhores acionistas da PARA INDUSTRIAL S/A para, em Assembléia Geral Ordinária, se reunirem às oito horas do dia 21 de outubro de 1963, na sede social à rua Djalma Dutra número 259, apreciarão o relatório da diretoria, o Balanço Geral encerrado em 30 de junho de 1963, a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, referentes ao exercício findo a 30 de junho de 1963, e obtidos todos os informes, detalhes e esclarecimentos solicitados, declararam ter encontrado esses documentos contábeis da PARA INDUSTRIAL S/A em boa ordem e correção, pelo que os recomendam à aprovação da Assembléia Geral. — Belém, 23 de setembro de 1963. — a) Laurival da Silva Paredes — Antonio Carlos Camacho Leal — Antonio Luiz da Paixão Melo".

Com a palavra o acionista Silas Bento Rodrigues, sugeriu que se dispensasse a leitura, na oportunidade, do Balanço e da Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, por terem sido os mesmos publicados na imprensa, na forma legal, e de se ter distribuído uma cópia a cada acionista presente. Apreciada pela Assembléia, foi a proposta aprovada unanimemente. O senhor Presidente pôs assim em votação a aprovação do Balanço e da Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, com o Parecer do Conselho Fiscal e pediu a atenção dos senhores presentes para o esquema de distribuição de lucros, proposto na demonstração da conta respectiva, constante o qual foram atribuídos dividendos de seis por cento a todas as ações, no montante de Cr\$ 1.260.000,00; e abandonados, depois de se destacarem as percentagens devidas para a formação das Reservas Legal e Especial — Cr\$ 13.471.637,50 — como saldo à disposição desta Assembléia Geral de Acionistas, cuja utilização desde logo propôs que se fizesse, na eventualidade da aprovação das Contas como foram apresentadas, numa Reserva contábil destinada a oportuno aumento de Capital engrossando assim o montante total do capital e das Reservas da Companhia, o que é de grande interesse fiscal e creditício, tudo a ser objeto de proposta da Diretoria, cuja apresenta-

ção

Por determinação do Presidente, passou o secretário a leitura do Relatório da Diretoria, relativo ao exercício encerrado, do seguinte teor: — PARA INDUSTRIAL S/A — Relatório da Diretoria-1963 Senhores Acionistas: — Em obediência à Legislação específica, e a provisões estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de voss' o Balanço Geral encerrado em 30 de junho último e a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, acompanhados de Parecer do Conselho Fiscal. Os negócios sociais, seja na esfera mercantil seja na industrial, conduziram-se de forma normal e satisfatória, dispensando comentários especiais. Os documentos instrutivos acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Empresa. — Belém, 1º de outubro de 1963. — a) Bernardino Garcia A. Henriques, Diretor-Superintendente — Fernando Augusto Nascimento — Diretor e Lucy Furtado Henriques — Diretor".

Seguiu-se a leitura pelo secretário do Parecer do Conselho Fiscal, a saber: — PARA INDUSTRIAL S/A — Parecer do Conselho Fiscal —

ção está prevista na Assembléia Geral Extraordinária, já convocada para a parte da tarde deste mesmo dia. Apontou ainda o Presidente ao cuidado especial dos senhores acionistas o fato de, em consonância com o espírito que determinou, por ocasião da quarta Assembléia Geral Ordinária, a aprovação de uma proposta no sentido de ser autorizada a Diretoria a reajustar honorários dos Diretores para as bases máximas aceitáveis como despesas dedutíveis pela Legislação do Imposto de Renda, proporcionais ao maior salário mínimo vigente no País — ter sido em 30 de junho concedida uma complementação aos honorários dos diretores, de forma a lhes elevar, no exercício, os proveitos àquelas bases máximas, complementação essa que sob o título "Gratificações à Diretoria" figura no Balanço com o valor de ..... Cr\$ 2.676.400,00 "ad referendum" desta Assembléia. Tratando-se de verba que beneficiou os diretores, pediu o Presidente que na aprovação das contas, não deixasse a Assembléia de se referir especificamente ao fato.

Em votação as contas e abstendo-se de votar os acionistas diretores, foram aprovadas por todos os presentes, sem qualquer ressalva, referendando-se por unanimidade a concessão da complementação salarial aos diretores, designada contabilmente pela rubrica "Gratificações à Diretoria". — Lembrou, então o seuhor Presidente que por força dos estatutos, devem ser anualmente escolhidos nomes para a formação do Conselho Fiscal, tendo o Edital de Convocação para a Assembléia Geral em curso incluído na pauta dos trabalhos, a escolha daquele Conselho, para serviços próximos 12 meses. Pediu a palavra o acionista João Antonio Garcia para aventar a conveniência da reeleição de todos os atuais Conselheiros e suplentes, visto gozarem ao que se verificou por ocasião da apreciação das Contas, da confiança da totalidade dos acionistas, dobrando-se-lhes a remuneração atual, em razão

de circunstâncias inflacionárias notórias. Posta a sugestão em votação, foi confirmado, por unanimidade de sufragios, o reaproveitamento dos senhores Laurival da Silva Paredes, Antonio Luiz da Paixão Me' e Antonio Carlos Camacho Leal, como membros efetivos, e dos senhores João Bouth, Abel Marques Teixeira e Milton Monte, como suplentes.

Nesta altura, pediu o Presidente para trazer a balha o último item da Agenda da convocação, a saber: a eleição da nova Diretoria para o quadriénio que se iniciará em 1º de novembro próximo vindo, e a fixação de seus honorários, providências exigidas, desta Assembléia, pelos Estatutos. Sugeriu que, qualquer que fosse o novo Colégio Diretor eleito, abdicasse a Assembléia Geral Ordinária da faculdade de firmar os proveitos da Diretoria dife-

rindo-a para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na mesma data, por desejar recomendar uma alteração aos Estatutos, de forma a fazer proporcional ao maior salário mínimo vigente no País, segundo o critério adotado pela Legislação brasileira do Imposto de Renda, os honorários dos senhores diretores. Solicitou que se procedesse a seguir a eleição, o que foi feito. Apurados os sufragios, constatou-se que foram por unanimidade reaproveitados todos os membros da anterior Diretoria, devendo portanto a Sociedade ser no próximo período administrativo de quatro anos, gerida pelos senhores Garcia Adão Henriques, como Diretor-Superintendente, e Fernando Augusto Nascimento, Nathaniel Lemos Xavier Albuquerque e Lucy Furtado Henriques, como diretores.

Imediatamente solicitou permissão para se manifestar o acionista Silas Bento Rodrigues, que sugeriu aos demais presentes a ratificação da proposta do Presidente, no sentido de ser imetida à Assembléia Geral Extraordinária, a decisão relativa a fixação de proveitos dos diretores, ressalvando-se, contudo que tal diferimento sómente se considerará válido se esta efetu-

mente tiver lugar neste mesmo dia, o que pode deixar de ocorrer por falta de "quorum" imprescindível para reformas estatutárias, propondo que, a não se realizar a Assembléia Extraordinária, considerem-se os honorários atuais da Diretoria como válidos para o próximo período. A proposta foi lançada em votação pelo Presidente e, pela totalidade das vozes presentes, aceita na íntegra.

Voltou a falar o Presidente da Assembléia para oferecer a palavra a qualquer acionista que dela quisesse fazer uso. Não havendo quem se quisesse manifestar, o Presidente agradeceu às presenças, e a colaboração e sugestões contribuídas, dando por encerrados os trabalhos; e determinando que se lavrasse a presente Ata, para o que foi suspenso a sessão pelo tempo indispensável.

Retomada a sessão, foi por mim lida em voz alta a presente Ata, e achada conforme receberá assinaturas de todos os presentes.

Belém, 22 de outubro de 1963.

**Bernardino G. A. Henriques**  
Diretor Superintendente

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra de B. Garcia Henriques:

Belém, 22 de outubro de 1963.

Em testemunho R. C. O. da verdade.

**Raimundo Cosme de Oliveira**  
Escrevente autorizado

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 4.000,00

Págou os emolumentos na 1a. via na importância de quatro mil cruzados

1963.

Belém, 22 de outubro  
A funcionária, Wilma Rocha

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Esta Ata em 5 cinco vias foi apresentada no dia 22 de outubro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 22 de outubro contendo 3 três folhas de súmeros 2853/2855 que vão por mim rubricadas com o apelido de

Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1050/63. E para constar eu, Dirce René de Noronha. Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará para constar eu, Dirce René de 1963.

O Diretor Oscar Faciola  
(Ext. 24/10/63)

#### "PARÁ INDUSTRIAL S/A"

##### Ata da 4.ª Assembléia Geral Extraordinária

Aos vinte e um dias de outubro do ano de um mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede social à travessa Djalma Dutra n.º 259, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da PARÁ INDUSTRIAL S/A.

As 14 horas e 30 minutos, após a verificação das assinaturas e das declarações lançadas no livro "Presença de Acionistas", e constatando haverem comparecido portadores de títulos representativos de mais de dois terços do capital, num total de vinte e uma mil (21.000) ações, o acionista Bernardino Garcia Adão Henriques, Diretor-Superintendente da Companhia e por força do artigo 16, parágrafo segundo, dos Estatutos, Presidente nato das Assembléias Gerais, considerou aberta a sessão e convidou o Sr. Fernando da Graça Campos, funcionário da Sociedade, para secretariar os trabalhos.

Tendo êste aceito a incumbência, pediu permissão para efetuar a leitura do Edital de Convocação publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, edições dos dias 10, 11 e 12 de outubro corrente, e em "A Província do Pará" nos dias 10, 11 e 12 também de outubro em curso, e vasado nos seguintes termos:

**"PARÁ INDUSTRIAL S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas da PARÁ INDUSTRIAL S/A, a comparecerem à sede social, à travessa Djalma Dutra n.º 259, no próximo dia 21 de outubro, às 14 horas, a fim de em Assembléia Geral Extraordi-**

nária, deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) proposta da diretoria para aumento do capital social e consequente modificação nos Estatutos; b) proposta da diretoria para utilização do "Saldo à Disposição da Assembléia Geral de Acionistas"; c) proposta da diretoria para a alteração dos Estatutos na parte referente a composição da diretoria, e duração de seu mandato. — Belém, 8 de outubro de 1963. Pará Industrial S/A. — (a.) Bernardino G. A. Henriques, Diretor-Superintendente".

Fez então o Sr. Presidente entrega a todos os presentes de cópias de uma proposta da diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, aquela consistente em três itens, e mandou que o Secretário procedesse à leitura desses documentos, tornando assim esta Augustá Assembléia conhecimento de seus teóres, a seguir transcritos: "PARÁ INDUSTRIAL S/A — Proposta da Diretoria à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em outubro de 1963. — Senhores Acionistas: A diretoria da sociedade, por ações PARÁ INDUSTRIAL S/A, tendo em vista vários aspectos dos negócios sociais, os quais têm sido suscitados em diversas oportunidades anteriores pelos diretores e principais colaboradores da Casa, vem submeter à apreciação dos senhores acionistas a adoção dos seguintes itens, que a seu juízo dependem de aprovação de Assembléia Geral, alguns dos quais, inclusive, requerendo alterações estatutárias: 1) em virtude do constante crescimento dos negócios societários e tendo-se em vista os algarismos apresentados pelo último Balanço, propõe a Diretoria um aumento de capital da ordem de Cr\$ 23.000.000,00 — passando o mesmo a expressar-se assim pela cifra de ... Cr\$ 44.000.000,00, devendo ser o aumento proposto, subscrito ou coberto pela forma que entender mais conveniente a Assembléia Geral, procedendo-se a consequente modificação dos Estatutos, que no seu artigo quarto passarão a ter a seguinte redação: "o capital social é de

Cr\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros), dividido em 44.000 (quarenta e quatro mil) ações ordinárias, nominativas cujo portador, a critério dos tomadores, com o valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma". 2) Constando do Passivo no Balanço encerrado em 30 de junho de 1963, a importância de Cr\$ 13.471.637,50 sob a rubrica de "Saldo à Disposição da Assembléia Geral de Acionistas" e havendo conveniência fiscal e cadastral na elevação do total do Capital e Reservas da Casa, propõe a Diretoria, desde que aprovadas as contas do último exercício, a utilização do saldo integral scima como reserva, destinada especificamente a futuros aumentos de capital, a ser inscrito, portanto, sob o título "Reserva para aumento de Capital", já existente em nosso elenco contábil; 3) Em decorrência do evidente desenvolvimento das operações mercantis e industriais, como da carga burocrática e administrativas por elas acarretadas, propõe a Diretoria que seja ampliado o quadro-diretor, de quatro para seis membros, aproveitando-se a oportunidade para corrigir certas insuficiências ou limitações atualmente encontradas nos Estatutos, com referência à Administração, passando-se destarte, a adotar a seguinte redação para dispositivos estatutários relativos à Administração: "ARTIGO QUINTO — A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de seis membros eleitos pela Assembléia Geral, acionistas ou não, reclegíveis com gestão por quatro anos, sendo um Diretor-Superintendente e cinco diretores. — PARÁGRAFO PRIMEIRO — A posse de qualquer diretor, eleito ou convocado interinamente ou não, considerar-se-á concluída mediante causa por ele ou por outrem feita de cinqüenta ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão. — PARÁGRAFO SEGUNDO — Os membros da Diretoria perceberão honorários mensais, dentro das bases máximas permissíveis pe-

la atual legislação do Imposto de Renda, como despesas dedutíveis da Sociedade, sendo os reajustamentos decorrentes de variação de salário mínimo automáticos e independentes de aprovação em Assembléia Geral. — PARÁGRAFO TERCEIRO — Perceberão também os diretores, quando em viagem a serviço da sociedade, uma ajuda de custo que será fixada a critério da Diretoria. ARTIGO NONO — A Assembléia Geral poderá deixar de preencher dois dos cargos de diretor, caso em que se considerarão automaticamente delegados — sem necessidade de qualquer menção expressa em ata assembleial — poderes à Diretoria para o preenchimento oportuno dos mesmos cargos, se a seu critério e a qualquer tempo entender isso conveniente. A Assembléia Geral poderá ainda determinar que um mesmo titular exerça eventualmente as funções de dois cargos, em caráter temporário e sem que tal acumulação determine acréscimo de remuneração. ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO — A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas sejam necessárias, sob a Presidência do Diretor-Superintendente ou do Diretor substituto, por ele designado e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. — PARÁGRAFO ÚNICO — Para se reunir a Diretoria tornar-se-á necessária a presença pelo menos do Diretor-Superintendente ou diretor substituto por ele designado, e mais um Diretor, caso em que, havendo empate nas deliberações, ao primeiro caberá proferir também o voto de qualidade. ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO — Poderão participar da Diretoria membros que não se encontrem no lugar da sede da Sociedade, salvo resolução em contrário, geral ou específica, a que cheguem os demais membros em reunião da diretoria". — "PARECER DO CONSELHO FISCAL SÓBRE A PROPOSTA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DE CAPITAL — Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da sociedade "PARÁ INDUSTRIAL S/A", tendo recebido da Diretoria da citada empresa uma proposta para ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de outubro de 1963, no sentido de aumentar o capital social de ..... Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) para Cr\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros) a ser subscrito ou coberto pela forma que entender mais conveniente a Assembléia Geral, mediante a emissão de novas ações da mesma natureza, forma e valor nominal das ações atuais, tendo examinado cuidadosamente a referida proposta e analisando a situação da Sociedade, chegaram à conclusão unânime, de que realmente o pretendido aumento consulta aos interesses da sociedade, razão por que são de opinião favorável de que seja aprovada inteiramente a proposta nos termos em que está redigida. (a.a.) Laurival da Silva Paredes, Antonio Carlos Camacho Leal e Antonio Luis Paixão Melo".

Concluída a leitura, esclareceu o Presidente que a Diretoria procurou redigir a proposta de forma clara e objetiva, para reduzir tanto quanto possível, a necessidade de prestação de esclarecimentos verbais adicionais, mas se ofereceu a todos os presentes para os contribuir de bom grado, se solicitado.

Pediu então a palavra o acionista Silas Bento Rodrigues para propor que, antes de se considerar qualquer outra alternativa para cobertura do aumento proposto, se estudasse a possibilidade de ser todo o aumento acobertado por nova subscrição, a qual seria facultada aos acionistas atuais em regime de preferência, na forma da lei. Pediu também que, em princípio, desse de imediato a Assembléia por aprovada a elevação do capital, ainda que por ventura não adotada a sua sugestão relativa à subscrição de novas ações pelo total do aumento proposto. Posta em votação, foi a proposição aprovada por todos os presentes, e o Presidente declarou então que,

decidida a emissão de vinte e três mil novas ações .... (23.000) deveria a Assembléia Geral servir aos acionistas o prazo legal dentro do qual os membros deverão exercer o seu direito de preferência para a subscrição proporcional. Voltou a solicitar a palavra o acionista Silas Bento Rodrigues, para sugerir que, estando todos os acionistas em empresa presentes, à exceção do Sr. Antonio Henrique Adão, que é detentor de 455 (quatrocentos e cinco) ações ao portador, e que não pôde comparecer à reunião, mas autorizando-o a representá-lo mediante entrega das referidas ações, já exibidas por ocasião do início dos trabalhos, ele, acionista Silas Bento Rodrigues, independentemente do prazo legal para o exercício da preferência, abdicava, em seu nome, como detentor de cinco (5) ações, do direito de preferência à nova subscrição; e, como portador eventual a esta Assembléia das ações do sr. Antonio Henrique Adão, exprimia o desejo definitivo deste último acionista, de subscrever todas as novas ações a cuja tomada tivesse acesso preferencial. Aditou que, pela presença integral de acionistas da Sociedade, desejava propor, para facilidade dos trabalhos, que os demais presentes abdicassem do prazo de lei, manifestando-se imediatamente sobre os seus propósitos de exercerem total ou parcialmente, ou não exercerem, os direitos de preferência. O sr. Presidente colocou a votação a proposta, que foi unanimemente aprovada. Assim, pediu o Presidente que cada acionista de per si, manifestasse o seu interesse. Aduziu que, consoante as inscrições no LIVRO PRESENÇA DE ACIONISTA, acabara de calcular a subscrição preferencial a que cada acionista presente teria direito, e que assim se traduzia: — Bernardino Garcia Adão Henrique 11.764 novas ações; acionista Lucy Furtado Henrique — 281 novas ações; acionista menor Abilio Furtado Henrique — 154 novas ações; acionista menor Antonio José Furtado Henri-

ques — 154 novas ações; acionista João Antonio Garcia, 6 novas ações; acionista Silas Bento Rodrigues — 6 novas ações; acionista Fernando Augusto Nascimento — 1.542 novas ações; acionista Antonio Henrique Adão — 499 novas ações; e acionista Nathaniel Lemos Xavier Albuquerque — 8.594 novas ações. — Como acionista, ele próprio manifestou o seu desejo de subscrever, no aumento de capital proposto e já aprovado, apenas 2.281 novas ações, esclarecendo ser detentor de saldo junto à Companhia, sob a rubrica "Credores Internos", de maior valor, pelo que desde logo autorizou a utilização da parte do referido saldo necessária a cobrir a subscrição autorizada de 2.281 novas ações. Como pai e responsável pelos menores Abilio Furtado Henrique e Antonio José Furtado Henrique, abdicou do direito de preferência que tocariam aos referidos menores. Solicitou permissão para se manifestar o acionista sr. Fernando Augusto do Nascimento, abdicando também ao seu direito preferencial por inteiro. Em seguida, o Procurador do acionista Nathaniel Lemos Xavier de Albuquerque, que disse só desejar o seu mandante subscrever 1.489 novas ações, utilizando saldo credor que é detido na Sociedade, e que a considera expressamente autorizada a utilizar do citado saldo, "quantum satis" para o pagamento do valor dos novos títulos tomados. O acionista João Antonio Garcia disse então que abdicava de todo o seu direito preferencial. Pedindo a palavra novamente o acionista Silas Bento Rodrigues, representante portador das ações de propriedade do sr. Antonio Henrique Adão, ausente, confirmou que este último se serviria integralmente do direito de preferência a 499 ações e que, ademais, desejaria subscrever 139 ações extra, visto que desistências anteriores permitem tal procedimento, o que elevará a tomada de ações do sr. Antonio Henrique Adão a 638 ações, cujo valor estará coberto por saldo credor do mesmo em conta-cor-

rente na Casa, a utilização do qual já está autorizada por carta de Ordem, do correntista à Empresa, e cuja entrega faz nessa oportunidade. Tomou agora a palavra o acionista Lucy Furtado Henrique, dizendo que, dentro do seu direito de preferência, decidia-se a tomar apenas 222 novas ações, mas que, como Gerente da Sociedade por quotas "Comissária Alunos Ltda.", que é credora da PARÁ INDUSTRIAL S/A por maior importância, desejava tomar em nome da mesma o restante da disponibilidade do aumento de capital possibilitado a terceiros, não acionistas, pelas desistências totais ou parciais de vários preferentes. Ao mesmo tempo, autorizou a Companhia a utilizar parte do já citado saldo credor da Comissária Alunos Ltda., em cobertura do valor de 18.370 novas ações para aquela Sociedade por quotas.

Voltou a falar o sr. Presidente, e disse que, pelos seus apontamentos, estava inteiramente coberto o aumento de capital, e esclareceu que, sendo todas as subscrições compensáveis com saldos credores dos tomadores já inscritos na contabilidade da Sociedade, fazia-se dispensável o depósito de 10% em estabelecimento bancário, e congratulava-se com os demais acionistas pela presteza com que, a bem dos interesses comuns, fôra resolvido o assunto. Disse mais que em decorrência da aprovação do aumento, devia ser aprovada a nova redação estatutária proposta. Pôsto êsses detalhe em votação, foi unanimemente aprovada a nova redação do artigo 4º dos Estatutos, constante da proposta da Diretoria, a qual, por ter já acima sido transcrita nesta Ata dispensa repetição.

Retomou a palavra o Presidente para pedir à Assembléia que passasse a debater o item 2) da Proposta da Diretoria, recordando-lhe tratar-se de matéria já liminarmente considerada no decurso dos trabalhos da Assembléia Ordinária que teve lugar na manhã do dia de hoje, e relativa a utilização do saldo de Cr\$ 13.471.637,50 — à disposição da Assembléia Geral, o qual se passará, se a Proposta merecer aprovação a considerar Reserva Contábil destinada a aumento de capital, sob o título, já constante do elenco de contas da Companhia, "Reserva para Aumento de Capital". Disse que a recomendação da diretoria tem fundamentos fiscais e cadastrais, como esplanou a Proposta. Foi posta em votação a matéria e todos os sufrágios foram favoráveis a sua aprovação.

Postulou então, o Presidente, pela atenção da Assembléia ao item 3) da Proposta em exame, acrescentando não ter razões a aditar justificadoras da proposição, além das já consignadas naquele documento, a não ser, talvez, no que se refere a alteração das provisões estatutárias, relativas a reuniões da diretoria por ter a experiência dado provas de que os dispositivos anteriores dificultavam por vezes, a convocação de reuniões de diretoria, tornando-as excessivamente dependentes da presença do Diretor-Superintendente, o que se procura corrigir com a nova redação proposta.

Sendo facultada a palavra aos presentes, o acionista João Antonio Garcia solicitou que, ao ser posta em votação a moção, usasse a Assembléia Geral desde logo, da faculdade conferida pelo Artigo 9º, em sua nova redação, de deixar de preencher 2 (dois) dos cargos de diretores, visto que, pelo menos nas circunstâncias atuais, parece ser ainda possível a condução dos encargos administrativos por um Colégio de quatro membros.

O sr. Presidente pôs em votação o item 3) da Proposta, juntamente com a sugestão do acionista João Antonio Garcia, e todas as vozes confirmaram a propositura original e a do acionista citado, ficando, portanto, doravante, fixado o número de diretores em seis, dos quais quatro já eleitos, mantendo-se dois (2) cargos vagos para preenchimento, se e quando necessário, na forma prevista no já aludido Artigo 9º, nova redação dos Estatutos. O diploma estatutário da Sociedade, pas-

sa, dessa forma, a ter, nas secções modificadas, a redação textual constante da Proposta aprovada, no seu item 3), poupando-se-lhe a repetição na parte final desta Ata, por estar integral e expressamente consignada na Proposta, acima transcrita.

Esgotando-se os assuntos da agenda para esta reunião ofertou o sr. Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso ou suscitar matéria, o que não ocorrendo levou a dar por encerrada esta Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da PARÁ INDUSTRIAL S/A., e determinou que se lavrasse a respectiva Ata, para o que fêz suspender a sessão pelo tempo necessário.

Reiniciada a sessão, fiz na qualidade de secretário, a leitura desta Ata, em voz alta, a qual todos acharam conforme aponto em sinal disto suas assinaturas.

Belém, 22 de outubro de 1963.

**PARÁ INDUSTRIAL S/A.**  
— (a) **Bernardino G. A. Henriques**, Diretor Superintendente.

**Cartório Diniz** — Reconheço a assinatura supra de B. Garcia Henriques. — Belém, 22 de outubro de 1963. — Em testemunho R.C.O. da verdade. — (a) **Raimundo Cosme de Oliveira**, Escrevente autorizado.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.**

**Emolumentos da Junta Comercial**

Cr\$ 30.000,00

Pagou trinta mil cruzeiros. Belém, 22 de outubro de 1963. — (a) **Maria Luiza Arias**, Funcionário.

**Alfândega de Belém** — A Sociedade Anônima "Pará Industrial S/A", recolheu à Tesouraria da Alfândega de Belém, a importância de cento e oitenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 184.000,00) referente ao aumento de capital social, que era de vinte e hum milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 21.000.000,00) e que passou a ser de quarenta e quatro milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 44.000.000,00). Belém, 22

de outubro de 1963. — (a) **R. de Castro**, Tesoureiro. (Talão de seld por verba n. 53 da Alfândega).

**Junta Comercial do Estado do Pará** — Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 22 de outubro de 1963 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 22 de outubro, contendo 8 fôlhas de ns. 2846/2852 que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1049/63. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de outubro de 1963.

O Diretor: Oscar Faciola.  
(Ext. — Dia 24/10/63)

**BELÉM DIESEL S/A.**  
**Assembléia Geral Ordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados por este meio, os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar nos escritórios da Belém Diesel S/A., à Avenida Almirante Barroso, 168/74, no próximo dia 29 do corrente, às 17 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, além do que ocorrer, nos termos do art. 88, do Dec. n. ... 2627, de 26.9.1940.

Belém Diesel S/A. — (Assinatura Illegível).

(Ext. — 24, 25 e 26/10/63)

**EMPRESA DE ÁGUAS NOS-  
SA SENHORA DE NAZARÉ,  
S/A.**

**Assembléia Geral  
Extraordinária**

Em cumprimento ao preceituado nos artigos 19 e 21 dos nossos Estatutos e ao que determina o decreto-lei n. ... 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convidados os srs. acionistas desta Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia trinta e um (31) de outubro de mil novecentos e sessenta e três (1963), às vinte (20) horas, em nossa Sede Social, sita à

Avenida Padre Eutíquio, número 1201, nesta cidade de Belém, capital deste Estado do Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) Criação e preenchimento do cargo de Diretor-Industrial;
- d) O que ocorrer.

Belém-Pará, 23 de outubro de 1963.

**Raymundo Leite Pereira**  
Diretor-Presidente, em exercício

(Ext. 24, 25, e 26/10/63)

**NORTE ENGENHARIA E  
PAVIMENTAÇÃO S. A.**  
**ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA**  
**Convocação**

Em cumprimento ao que determinam a Lei e os nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas da "Norte Engenharia e Pavimentação S. A.", para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 31 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua O' de Almeida, n. 468, nesta capital, para aprovação do Relatório e Contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1963, Parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício, fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e o que ocorrer.

Belém (Pa.), 19 de outubro de 1963.

(aa.) **Otávio Bittencourt Pires** e **José Clarindo Valente Pinheiro**.

(Ext. — 22, 23 e 24-10-63)

**BRASIL EXTRATIVA S/A.**  
**Assembléia Geral  
Extraordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores Acionistas da Brasil Extrativa S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 31 do corrente mês, às 9 horas, na sede da Companhia, à Avenida Castilhos França, n. 224, para os seguintes fins:

- a) Reforma de Estatutos;
- b) Eleição da Diretoria;
- c) Eleição do Conselho Fiscal;
- d) O que ocorrer.

Belém, 18 de outubro de 1963.

**A DIRETORIA**  
(Ext. — 23, 24 e 25/10/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1963

NUM. 6.062

## COMARCA DA CAPITAL

### Leilão Público Judicial

O doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia 19 de novembro, às dezenas (16) horas, irão a público pregão, nos locais abaixo discriminados, os seguintes bens pertencentes à CONDE & FILHOS na ação executiva que lhe move ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S/A., constante dos seguintes:

1) CINCO (5) Chalés, todos construídos de madeira de lei, coletados sob os números 113, 119, 123, 127 e 219, com as seguintes características: — cobertos de telhas tipo francesas, com uma porta e uma janela de frente, com sala, alcova, quarto e cozinha, todos assoalhados de cupiúba, sem fôrro, sanitários internos de madeira sendo os fundos dos chalés projetados para a baía do Guajará, imóveis êses avaliados em Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros .... (Cr\$ 750.000,00). — E logo a seguir:

2) PRÉDIO à rua São Boaventura número 1, canto da Passagem do Carmo, com duas frentes, sendo uma para a rua São Boaventura e outra para a baía do Guajará, com alicerces para receber segundo andar, com paredes de tijolos duplas e vigotas de cimento armado, sendo coberto de alumínio no seu interior um amplo salão com piso de cimento, imóvel êste avaliado em hum milhão e trezentos

## EDITAIS JUDICIAIS

mil cruzeiros (Cr\$ ..... 1.3000.000,0): E logo a seguir:  
3) PRÉDIO, sítio à rua São Boaventura, coletado sob o número 2, construído de cimento armado, coberto de telhas de barro comum, com uma porta larga de frente e um amplo salão, com a metade de piso em moísâico e a outra é cimentada; imóvel avaliado em hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00): E logo a seguir:

4) PRÉDIO, sítio à rua São Boaventura sob o número 3, construído de dois andares com vigas de cimento armado com vergalhões e trilhos, com as seguintes características: — andar térreo, uma porta e duas janelas de frente com dois amplos salões com o piso de cimento; andar superior: — duas salas, três quartos assoalhados de acapú e pau amarelo e forrados, duas áreas com piso de mosaico, sanitários internos com pisos de mosaicos e revestidos de azulejos, coberto de telhas de barro comum; imóvel êste avaliado em Sete Milhões de Cruzeiros ..... (Cr\$ 7.000.000,00); E logo a seguir:

5) PRÉDIO, sítio à rua São Boaventura número 8, onde estava instalada uma usina de castanha, tendo tanques de cimento armado e possuindo ainda estufos, coberto de telhas de barro comum; imóvel êste avaliado em dois milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 2.000.000,00);

QUEM PRETENDER arrematar os bens acima descritos,

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Civil da Comarca de Ponta de Pedras, em que são partes como apelante Lucelina Barbosa da Costa e apelado José Ribeiro da Costa, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de outubro de 1963.

(a) Luís Faria, Secretário.

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria, os autos de Agravo da Comarca de Ponta de Pedras, em que são partes como agravante: — A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e agravado João Tavares Noronha, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de outubro de 1963.

(a) Luís Faria, Secretário.

## PRODUTORES E PLANTADORES

### DE PIMENTA DO REINO DO ESTADO DO PARA S. A. (em organização) — PROPIRA

Ficam os subscritores de capital convidados para a Assembleia Geral a se realizar no próximo dia 24, às 10 horas da manhã, à rua Gaspar Viana, 359, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o laudo de avaliação.

Belém, 16 de outubro de 1963.

Mário Tocantins Lobato  
Fundador

T. — 8232 — 16, 22 e 24-10-63

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Civil da Comarca da Capital, em que são partes como apelante Luiz do Valle Miranda e apelado José Tavares Pereira, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de outubro de 1963.

(a) Luís Faria — Secretário  
em exercício